

INFORME POLÍTICA COMERCIAL

**TEMA: COMÉRCIO E
SUSTENTABILIDADE**

Proposta de alteração da Lei Antidesmatamento da União Europeia (EUDR) é oficialmente adotada

Em 18 de dezembro de 2025, o Conselho Europeu adotou formalmente a proposta de revisão da Lei Antidesmatamento da União Europeia (*European Union Deforestation Regulation – EUDR*). O texto foi originalmente proposto em 21 de outubro de 2025 pela Comissão Europeia e passou por modificações tanto do Conselho quanto do Parlamento Europeu até a sua aprovação.

O regulamento que altera o EUDR deve ser publicado no Jornal Oficial da União Europeia e entrará em vigor três dias após a sua publicação.

Principais alterações

As principais alterações adotadas com relação ao EUDR são:

- extensão do prazo de entrada em vigor da Lei para **30 de dezembro de 2026** para médios e grandes operadores, e para **30 de junho de 2027** para pequenos operadores;
- simplificação da declaração de diligência devida para pequenos operadores primários, que poderão apresentar uma **declaração simplificada única** (*one-time simplified declaration*);
- remoção de determinados produtos impressos do escopo da Lei, como livros e jornais; e
- realização de uma revisão da Lei pela Comissão Europeia, com o objetivo de avaliar o impacto e a carga administrativa sobre todos os operadores, especialmente os pequenos, até **30 de abril de 2026**.



Veja mais

Mais informações em:

<https://cni.portaldaindustria.com.br/atuacao/comercio-exterior>

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | www.cni.com.br | Superintendência de Relações Internacionais | Superintendente: Frederico Lamego de Teixeira Soares | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Pietra Mauro | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: sac@cni.com.br

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

